

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3238, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, em parcela única, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes a verba municipal advinda da venda da sucata da Prefeitura Municipal de Bebedouro neste exercício:

§ 1º - SEGMENTO IDOSO

	VALOR
As.Prot. da Inf.de S/P - Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 654,35
Lar do Idoso - Servas do Senhor	R\$ 654,35
Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina	R\$ 654,35
<b>Total</b>	<b>R \$1.963,05</b>

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00 - 08241 4015 - 9048.

§ 2º - SEGMENTO PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

	VALOR
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 654,35
Assoc. Pais e Amigos Excep. De Bebedouro APAE	R\$ 654,35
Assoc. Deficientes de Bebedouro - ADB	R\$ 654,35
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.963,05</b>

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3360. 00.00 - 08242 4025 - 9060.

§ 3º - SEGMENTO CRIANÇA/ADOLESCENTE

	VALOR
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$654,35
Centro Assistencial Espírita Calvário ao Céu CAECC	R\$654,35
Centro Comunitário Alto Boa Vista	R\$654,35
Centro de Estudos e Proj. p/Bem Estar Menor-CEPROBEM	R\$654,35
Educandário Santo Antonio	R\$654,35
<b>TOTAL</b>	<b>R\$3.271,75</b>

1 - Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3360.00.00 - 08243 4005 - 9042

§ 4º - SEGMENTO FAMÍLIA

	VALOR
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$654,35
Casa Assist. Espírita Anselmo Gomes	R\$654,35
Drogas, Conscientização e Apoio- DCA	R\$654,35
Missão Restauração	R\$654,35
Soc. Rec. P.Social e Cultural. "José do Patrocínio"	R\$654,35
Grupo, Luta e Amor à Vida - GLAV	R\$654,35
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$654,35
Assoc. Prot. Pac. Renais Transp. Bebedouro-APRET	R\$654,35
Serviço Social de Atendimento Familiar - SSAF	R\$654,35
Grupo Antialcólico Indep. de Bebedouro - GAIB	R\$654,35
Associação Antialcólica de Bebedouro	R\$654,35
Casa Assistencial Espírita C. ao Céu -CAECC-Albergue	R\$654,35
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.862,20</b>

1 - Para atender às despesas decorrentes desta parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00 - 08244 4020 - 4334.

ART. 2º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3226, de 31 de outubro de 2002.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de dezembro de 2002

Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de dezembro de 2002

Roberto Afonso Giampaolo  
Diretor de Gabinete

7-110/02